



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

## MINAS GERAIS - BRASIL



### Lei Nº 1152/2011

Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Serrania(MG) e dá outras providências.

O Povo do Município de Serrania, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os servidores da Câmara Municipal de Serrania passam a ter um reajuste de 10% (dez por cento) em seus vencimentos.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2.011.

Art.3º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 10 de 12 de maio de 2.009.

Art.4º - Esta lei parte integrante e deverá ser consolidada para todos os fins à Lei Complementar n.º 10 de 12 de maio de 2.009.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2011.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Promulgada em 12/07/2011 Prefeitura Municipal de Serrania, 12 de julho de 2011.

Por José Reis Garcia

Em 12/07/2011

**José Reis Garcia**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

José Reis Garcia  
Presidente da Câmara

PROMULGADO EM

12/07/2011

**José Reis Garcia**  
PRESIDENTE DA CÂMARA